

MÓDULO 5. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Identificação do empreendimento

1.1 Empreendedor/Razão Social: **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

1.2 ☒ CNPJ nº **16.561.461/0001-73** ☐ CPF nº _____

1.3 Empreendimento/Razão Social: **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

1.4 ☒ CNPJ nº **16.561.461/0001-73** ☐ CPF nº _____

1.5 Responsável legal: **JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR**

1.6 Endereço: **RUA DOS TROPICOS** 1.7 Nº: **1059**

1.8 Complemento: _____ 1.9 Bairro: **JARDIM BRASILIA**

1.10 CEP: **38401-414** 1.11 Município: **Uberlândia** 1.12 UF: **MG**

1.13 Telefone: **(34)3216-8070** 1.14 Email: **zanata@tavaresetavares.com.br**

1.15 Supram: **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

2. Dados das atividades do empreendimento

2.1 Trata-se de atividade **não** listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17?

☐ Não ☒ Sim. Descrever, sucintamente, a(s) atividade(s) realizada(s) no empreendimento no quadro abaixo:

Item	Descrição
1.	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS
2.	IMPRESSÃO DE JORNAIS
3.	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4.	-
5.	-

2.2 Trata-se de atividade listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17?

☒ Não ☐ Sim. (As atividades abaixo serão preenchidas de acordo as informações prestadas no módulo 4, Tela 3)

☐ Sim, porém dispensada de licenciamento conforme Parágrafo Único, do art. 2º, da Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018 (somente para a atividade E-05-07-0)

2.2.1 A atividade principal a ser licenciada é uma instalação de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis com capacidade total de armazenagem até 15 m³, desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações?

☒ Não ☐ Sim (Resposta automática do item 2.2.4 - Tela 3)

Código Atividade	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade	Classe
Não listado	Atividade não listada na DN Copam nº 217/2017.	-		-	Não passível
		-		-	
		-		-	-
		-		-	
		-		-	-
		-		-	
		-		-	-
		-		-	
		-		-	-
		-		-	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram

Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conforme informações prestadas na Caracterização do Empreendimento, o empreendedor TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA DECLARA, que o empreendimento TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, localizado no município de Uberlândia, CNPJ nº 16.561.461/0001-73, não é passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

Segundo informação do requerente, o empreendimento desenvolve, no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, a(s) atividade(s) de:

Item	Descrição
1.	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
2.	IMPRESSÃO DE JORNAIS
3.	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4.	-
5.	-

As atividades declaradas não estão listadas no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e, portanto, não são passíveis de licenciamento ambiental pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

NOTAS:

1. Para que tenha validade, esta declaração deverá ser enviada para o Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental e sempre estar acompanhada do número de protocolo de envio ao órgão ambiental.

2. Esta declaração não exige o responsável pelo empreendimento de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, registro no cadastro ambiental rural, além de obter a anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

3. Esta declaração não dispensa o licenciamento ambiental no âmbito municipal.

4. O órgão ambiental poderá convocar o empreendedor ao licenciamento ambiental deste empreendimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor, sem prejuízo da obtenção de outras licenças e autorizações cabíveis.

5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do empreendedor o qual está ciente que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Solicitação de licenciamento recebida



SISEMA-MG <noreply@meioambiente.mg.gov.br>
08/10/2019 14:51

Para: Zanata - Tavares e Tavares

Prezado empreendedor,

Sua solicitação de declaração de dispensa foi emitida com sucesso!
O número do seu protocolo é **86841687/2019**

A sua declaração disponível na tela 10 do FCE Eletrônico só é válida acompanhada do protocolo de envio ao órgão ambiental.

Seguem os detalhes de sua solicitação:

Nome do empreendedor: JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR

CPF/CNPJ do empreendedor: 678.274.466-04

Nome do empreendimento: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ do empreendimento: 16.561.461/0001-73

Nome do requerente: JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR

CPF do requerente: 678.274.466-04

Telefone para contato: (34) 3216-8070

Modalidade: Declaração de Dispensa

Classe:

Fator Locacional:

Atividade:

Município do empreendimento ou atividade: UBERLÂNDIA

E-MAIL AUTOMÁTICO. FAVOR NÃO RESPONDER!